

DECRETO MUNICIPAL Nº 1003, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Institui o Comitê Gestor Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família do Município de Irecê - Bahia, e dá outras providências.

O Prefeito(a) do município de Irecê - Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII da Lei Orgânica Municipal de Irecê - Bahia.

Considerando, o disposto na Portaria MDS Nº 1.041, DE 23 de dezembro de 2024;

Considerando, o disposto na Lei Federal nº 14.601/2023, que institui o Programa Bolsa Família;

Considerando, o disposto na Portaria MDS nº 754, de 20 de outubro de 2010;

Considerando, o disposto a Portaria MC nº 766, de 20 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Intersectorial Municipal do Programa Bolsa Família do município de Irecê-BA, como instância de planejamento das ações intersectoriais de gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família, as quais devem contemplar estratégias para o monitoramento do cumprimento das condicionalidades nas áreas da saúde e educação, e ao apoio ao acompanhamento familiar no âmbito da assistência social.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor Intersectorial Municipal do Programa Bolsa Família:

I - Elaborar o planejamento anual intersectorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família – IGD PBF, visando contribuir para o aperfeiçoamento da qualidade de sua gestão.

II - Promover a interlocução permanente com Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, bem como com os conselhos municipais de educação e saúde, visando subsidiá-los e informá-los em questões inerentes ao Programa Bolsa Família;

III - Submeter, anualmente, o planejamento intersetorial e o relatório de sua execução à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

IV - Monitorar a evolução do acompanhamento/cumprimento das condicionalidades do Programa, assim como o registro nos Sistemas específicos;

V - Planejar e articular estratégias com a rede de proteção social, visando superar as situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimento das condicionalidades.

VI - Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família: cadastro único atualizado, frequência escolar, vacinação, pesagem de crianças e mulheres, conforme critérios do programa;

VII - Realizar campanhas de sensibilização nos postos de saúde, escolas e demais localidades para cumprimento das condicionalidades;

VIII - Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para programas sociais;

Art. 3º O Comitê será composto pelas seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação;

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa Bolsa Família será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e deverá reunir-se periodicamente a fim de tratar dos temas e assuntos de sua competência.

§1º Os Membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Bolsa Família do município de Irecê – Bahia, serão indicados por suas respectivas secretarias.

§2º Ficam nomeados os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Bolsa Família do município de Irecê - Bahia:

I- Elizângela Alves Cedro – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – Coordenadora do Comitê;

II- Óliver Leite Matos – Secretaria Municipal de Saúde;

III- Jossilene da Conceição Santos – Secretaria Municipal de Educação.

§3º As Secretarias de que trata o art. 3º, deverão indicar, como membros do Comitê, servidores municipais que atuam no processamento de dados do programa Bolsa Família.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê - Bahia, em 08 de agosto de 2025.

Murilo Franca
Prefeito Municipal